PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

O município de Jupiá, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico www.jupia.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, na modalidade pregão eletrônico , critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data inicial para envio de propostas: 31/08/2026 às 08:00.

Data final para envio das propostas: 14/09/2026 às 08:00.

Início da fase de lances: 14/09/2026 às 08:01.

(horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico da sessão pública:
www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para realização de atestados de saúde ocupacionais, exames médicos ocupacionais e complementares, programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital

1.2 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.3 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto no exercício financeiro de 2026.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4- DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do Pregão eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br, obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que "cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

"cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil", sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico "que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7.1 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13 Os licitantes deverão respeitar o valor máximo dos itens conforme Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, para a formulação de sua proposta. Ficara facultativo a aceitação pelo pregoeiro da proposta cadastradas com o valor superior ao máximo orçado pelo município.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como referência o horário de Brasília.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6 – DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.9 Caso a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.10 Em caso do item ou lote for encerrado em situação de empate será aberto um novo período de tempo para o desempata, os fornecedores poderão ofertar um lance único de desempate nesse período.

7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruirem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento administrativo prosseguirá com os demais licitantes.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido e assinado conforme modelo em anexo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final não poderá ter seu valor unitário superior ao valor de referência estabelecido no edital.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação do licitante, formulada antes de fim do prazo. O pregoeiro/Agente de contratação poderá prorroga o prazo quando verificar a necessidade.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, especificação técnica, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.9 O não envio da proposta readequado no tempo determinado pelo pregoeiro sem a devida justificativa, ficara facultativa o apontamento para a abertura de um processo administrativo.

9.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

Preços Inexequíveis

9.11 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 Na identificação do valor inexequível conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será aberta uma diligencia para que o arrematante comprove a condição da efetivação da entrega, sob pena de desclassificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O não envio da documentação no prazo estabelecido pelo pregoeiro acarretara na inabilitação do licitante.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei.

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

10.4.5 Declaração que não emprega menores de 18 anos. Modelo de declaração de situação de regularidade (Anexo IV).

10.4.6 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.6.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.6.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1 Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar.

10.6.2 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

10.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.5 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021(ANEXO VII).

10.6.6 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

10.6.7. **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, emitido(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características.

b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em nome da licitante;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

d) Comprovação de Registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) Apresentar profissional médico com registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, comprovação de vínculo com a empresa, por meio de societário, vínculo formal de trabalho ou contrato;

f) Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, do profissional indicado.

10.7 OBSERVAÇÕES

10.7.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela

própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação importará em decadência do direito.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 A falta de manifestação de recurso nos dois prazos estabelecidos não dará direito a futura manifestação ou envio de recursos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.5 A vigência do contrato será de um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

14- DAS SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

14.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

14.2.3 impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até cinco dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou para o endereço de e-mail licitacao@jupia.sc.gov.br.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 -DA VISTORIA

Caso haja necessidade:

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo Pregoeiro ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

17 – GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Não será exigida.

18– DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 A entrega dos objetos não será de forma única, e sim efetuada conforme a necessidade do município, sem custos adicionas e frete ou qualquer outro.

19.10 Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140,II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

19.10.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

19.11 Os exames médicos deverão ser prestados no município de Jupiá, no centro administrativo ou em outro local destinado. Sendo inviável o deslocamento de funcionários para outra cidade para a prestação do serviço.

19.12 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;
Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.

19.13 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 28 de 08 de 2026.

JULIO CEZAR FABRIS:04276207916

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR FABRIS:04276207916
Dados: 2026.08.28 10:50:01 -03'00'

JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(http://www.jupia.sc.gov.br /licitações)
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de atestados de saúde ocupacionais, exames médicos ocupacionais e complementares, para atender às necessidades do Município de Jupiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Lote: 1 - Segurança no trabalho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30,000	UN	EXAME MÉDICO ECG	_____	85,0000	2.550,00
2	30,000	UN	EXAME MÉDICO EEG	_____	190,0000	5.700,00
3	30,000	UN	EXAME MÉDICO ACUIDADE VISUAL	_____	35,0000	1.050,00
4	30,000	UN	EXAME MÉDICO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	_____	170,0000	5.100,00
5	31,000	UN	EXAME MÉDICO AUDIMETRIA	_____	48,0000	1.488,00
6	10,000	UN	EXAME MÉDICO RAIO X	_____	75,0000	750,00
7	30,000	UN	EXAME MÉDICO GAMA	_____	28,0000	840,00
8	68,000	UN	EXAME MÉDICO HEMOGRAMA	_____	35,0000	2.380,00
9	30,000	UN	EXAME MÉDICO GLICEMIA	_____	30,0000	900,00
10	15,000	UN	EXAME MÉDICO PARCIAL URINA	_____	35,0000	525,00
11	3,000	UN	EXAME MÉDICO COLINESTERASE	_____	50,0000	150,00
12	14,000	UN	EXAME MÉDICO ACIDO HIPURICO URINARIO	_____	60,0000	840,00
13	2,000	UN	EXAME MÉDICO SOROLOGIA BRUCELOSE	_____	48,0000	96,00
14	2,000	UN	EXAME MÉDICO SOROLOGIA LEPTOSPIROSE EGM	_____	68,0000	136,00
15	2,000	UN	EXAME MÉDICO SOROLOGIA LEPTOSPIROSE EGG	_____	68,0000	136,00
16	2,000	UN	EXAME MÉDICO TOXOPLASMOSE IGM	_____	48,0000	96,00
17	2,000	UN	EXAME MÉDICO TOXOPLASMOSE IGG	_____	48,0000	96,00
18	40,000	UN	EXAME MÉDICO AVALIAÇÃO FONO	_____	160,0000	6.400,00
19	27,000	UN	EXAME MÉDICO ANTI HBS	_____	48,0000	1.296,00
20	30,000	UN	EXAME MÉDICO ANTI HBC	_____	48,0000	1.440,00
21	30,000	UN	EXAME MÉDICO ANTI HCV	_____	68,0000	2.040,00
22	30,000	UN	EXAME MÉDICO HBS AG	_____	58,0000	1.740,00
23	14,000	UN	EXAME MÉDICO ORTOCRESOL	_____	120,0000	1.680,00
24	12,000	UN	PGR - PROGRAMA DE GERENCIMENTO DE RISCOS. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO. LAUDO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.	_____	690,0000	8.280,00
25	12,000	UN	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	_____	180,0000	2.160,00
26	150,000	UN	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Realização dos exames médicos ocupacionais: Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Monitoramento Pontual (conforme eSocial).	_____	90,0000	13.500,00
					Total Lote	61.369,00
					Total Geral dos Lotes	61.369,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES – DESCRIÇÃO

1	**ECG (Eletrocardiograma):** Exame que avalia a atividade elétrica do coração, permitindo a detecção de arritmias, isquemias, sobrecargas e outras alterações cardíacas.

1. **EEG (Eletroencefalograma):** Registra a atividade elétrica cerebral e é indicado para investigar epilepsia, convulsões, distúrbios do sono e alterações neurológicas
2. **Acuidade Visual:** Teste que verifica a nitidez da visão, identificando possíveis problemas visuais como miopia, hipermetropia e astigmatismo
3. **Avaliação Psicossocial :** Processo de análise do estado emocional e comportamental do indivíduo, considerando aspectos psicológicos e sociais relevantes para o exercício profissional.
4. **Audiometria:** Exame que avalia a capacidade auditiva do paciente e detecta perdas auditivas, especialmente em ambientes com exposição a ruídos.
5. **Raio-X:** Exame de imagem que utiliza radiação para visualizar estruturas internas do corpo, como ossos e pulmões, podendo identificar fraturas, infecções ou anomalias.
6. **Gama:** Enzima hepática que, quando alterada, pode indicar doenças do fígado, vias biliares ou uso abusivo de álcool.
7. **Hemograma Completo:** Avaliação detalhada dos componentes do sangue, incluindo glóbulos vermelhos, brancos e plaquetas, útil na identificação de infecções, anemias e outras alterações hematológicas
8. **Glicemia:** Mede a concentração de glicose no sangue após jejum, sendo fundamental para diagnóstico de diabetes e controle metabólico.
9. **Urina Tipo I (Parcial de Urina):** Exame que analisa características físicas, químicas e microscópicas da urina, auxiliando no diagnóstico de infecções urinárias, doenças renais e metabólicas.
10. **Colinesterase (Sérico e Eritrocitário, se aplicável):** Exame utilizado especialmente na exposição a pesticidas organofosforados, avalia o funcionamento do sistema colinérgico.
11. **Ácido Hipúrico Urinário:** Marcador biológico utilizado para avaliação da exposição ao tolueno, comum em ambientes com solventes industriais.
12. **Sorologia para Brucelose:** Detecta anticorpos contra a bactéria BRUCELLA SPP., causadora da brucelose, doença infecciosa de transmissão ocupacional (comum em trabalhadores rurais).
13. **Sorologia para Leptospirose EGM:** Identifica infecção recente por leptospirose, bactéria transmitida principalmente pela urina de roedores

14. **Sorologia para Leptospirose EGG:** Detecta infecção passada por leptospirose, indicando contato anterior com a bactéria
15. **Sorologia para Toxoplasmose (IgM):** Avalia infecção aguda por TOXOPLASMA GONDII, importante para diagnóstico recente, especialmente em gestantes
16. **Sorologia para Toxoplasmose (IgG):** Indica exposição prévia ao TOXOPLASMA GONDII, conferindo imunidade contra a toxoplasmose
17. **Avaliação Fonoaudiologia:** Exame clínico realizado por fonoaudiólogo para verificar aspectos da comunicação, linguagem, audição e voz, podendo incluir triagens auditivas e vocais
18. **Anti-HBs (Hepatite B):** Verifica a presença de anticorpos contra o vírus da hepatite B, indicando imunidade adquirida por vacinação ou infecção anterior.
19. **Anti-HBc (Hepatite B – Core Total):** Indica contato prévio com o vírus da hepatite B, podendo diferenciar infecção crônica de exposição passada.
20. **Anti-HCV (Hepatite C): D**etecta anticorpos contra o vírus da hepatite C, sugerindo infecção ativa ou passada
21. **HBsAg (Antígeno de Superfície da Hepatite B):** Marcador de infecção ativa pelo vírus da hepatite B, podendo indicar fase aguda ou crônica da doença.
22. **Exame Médico Ortocresol:** Utilizado para monitorar exposição ocupacional ao fenol e seus derivados, comuns em atividades industriais e laboratórios

Todos os exames que forem associados ao colaborador da CONTRATANTE, deverão ser realizados no mesmo dia pela CONTRATADA, limitando-se ao período diurno;

Os serviços objeto da licitação, especialmente os exames médicos, deverão ser realizados dentro da cidade de Jupiá-SC, Local de realização será na Prefeitura Municipal de Jupiá-SC, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta feira, conforme solicitação.

2.2. EXAMES OCUPACIONAIS (admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho): seus laudos deverão conter no mínimo os seguintes dados:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função. Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador,

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados, se for o caso. Nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM. Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu. Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.3. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.4. Os serviços de medicina e segurança no trabalho, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Patricia Beker Roldo, denominado fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

2.5. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL – DESCRIÇÃO

PGR - PROGRAMA DE GERENCIMENTO DE RISCOS
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-09, tendo por objetivo a "preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais". Ainda, conforme item 9.2.1.1 deste mesmo normativo: "Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". A Vigência deste Programa é anual.
Realização de inspeção nos locais de trabalho, feita pelo Técnico em Segurança do Trabalho, para aferição de riscos inerentes a cada atividade, avaliando, qualitativamente e quantitativamente, as condições do ambiente de trabalho, atividades desenvolvidas, postos de trabalho, entre outros. Os dados coletados através destes processes serão a base para a elaboração do Programa e, consequentemente, do Cronograma para a implantação e/ou manutenção das melhorias necessárias, de acordo com a NR-09 e demais Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes.

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-07, tendo por objetivo preservar e monitorar a saúde desses trabalhadores em relação aos riscos gerados pelo trabalho. Dito isso, conforme item 7.6 deste mesmo normativo: "O PCMSO deverá obedecer a planejamento que inclua os exames médicos e complementares previstos nesta NR, de acordo com os riscos associados ao trabalho na organização". Com isso, compreende-se que será com base na análise das informações contidas no PPRA que o Médico do Trabalho Coordenador elaborará este Programa, definindo a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

Elaboração do laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou periculosas (conforme lei N.º 8.213/1991, a qual está em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, art. 68 §2º e art. 58 §2º da lei 8213/91), tendo por objetivo avaliar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos) passiveis de causarem prejuízos à saúde do trabalhador em cada ocupação, bem como para fins de concessão de aposentadoria especial.**)**.

FINALIDADES DO LTCAT:

- Comprovar exposição a agentes nocivos para aposentadoria especial;
- Subsidiar o preenchimento do PPP;
- Atender às exigências legais e de auditoria do INSS;
- Contribuir para o planejamento e gestão de saúde e segurança no trabalho.

LAUDO LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

É um documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho), que tem por objetivo identificar, analisar e classificar as atividades ou ambientes laborais que exponham os trabalhadores a agentes nocivos à saúde ou situações de risco iminente.

LIP determina se há necessidade legal do pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, conforme a natureza e a intensidade da exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos, inflamáveis, explosivos ou eletricidade, entre outros.

PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Emissão de histórico laboral do trabalhador que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Este documento tem finalidade previdenciária, sendo solicitado para processo de aposentadoria por tempo de trabalho. Vale frisar que as informações contidas neste documento são retiradas do LTCAT, PPRA e PCMSO.

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Documento médico emitido após a realização de exames clínicos e complementares, atestando a aptidão ou inaptidão do trabalhador para exercer determinada função.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 10, Natureza 3.1.90, Recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de exames ocupacionais tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais. Além disso, representa uma excelente ferramenta utilizada com vista à promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes no ambiente de trabalho, além de identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a atividade laboral, bem como possibilita a prevenção ou a identificação precoce de eventuais patologias e riscos em potencial para a saúde.

Sua realização é imprescindível para a Administração, pois permite a coleta de informações sobre a saúde dos servidores, para a prevenção de doenças do trabalho, para a elaboração do perfil epidemiológico e para promover ações de melhoria da qualidade de vida dos servidores. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de todas as Secretarias que pertencem ao Prefeitura Municipal.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo

prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R$ 61.369,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Jupiá, 17 de agosto 2026.

JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Termo de Referência
Secretaria municipal de Administração

JULIO CEZAR FABRIS
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Jupiá – SC. CNPJ n. 01.593.132/0001-37
Rua Rio Branco, 320 - Centro. Jupiá – SC. CEP 89.839-000.
Site: www.jupia.sc.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE JUPIÁ – SC, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ___, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por **_____**, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Processo Administrativo/dispensa de licitação/inexigibilidade nº _____, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a ######.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor total dos serviços a executar					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento deste Município.

3.2 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações previstas no edital/termo de referência.

3.3 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pela fiscalização, durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.7 A prestação dos serviços contratados não ocorrerá de forma única ou contínua compulsória, sendo executada sob demanda, de forma parcelada, conforme as reais necessidades e solicitações do Município de Jupiá durante a vigência contratual.

3.7.1 Estimativa de quantitativos e o valor global constantes neste instrumento possuem caráter meramente estimativo e não obrigam o Município à aquisição ou execução da totalidade do saldo contratado

3.7.2 O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, estando o Município isento de qualquer obrigação de indenização, compensação financeira ou pagamento relativo ao saldo residual eventualmente não utilizado ao término do contrato.

3.8 Os exames médicos deverão ser prestados no município de Jupiá, no centro administrativo ou em outro local destinado.

3.9 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor ####.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

4.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2026:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Jupiá – SC, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Jupiá – SC, pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

9.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas no termo de referência, se atentando aos prazos legais para envio das informações necessárias;

9.2 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

9.3 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo da Licitação.

9.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (para pessoa jurídica).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

10.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

10.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência contatando a partir da data de sua assinatura de um ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Jupiá – SC, ___ de _____ de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	EMPRESA CONTRATADA
Município de Jupiá	Representante Legal
Contratante	Contratada

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento administrativo, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2026, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e concorda com os termos e prazos estabelecidos neste edital, compreendendo que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretara penalidades.

....., de de 2026.

(assinatura do representante legal da Licitante)

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

Nome da empresa_____.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. º ___/2026.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.

 Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
6. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
7. Declaramos que não possuímos sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026.

_____ (assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO: CEP: CIDADE: ESTADO: E-MAIL: TELEFONE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA (contrato) DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: Cargo ou Função:

*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]